



AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, torna público que no dia **10 de julho de 2020 às 08h00min**, na Sala de Reunião do instituto, localizada na Rua Avelino Lopes nº70 – Centro – Osasco/SP, nesta cidade, receberá Propostas e documentos de Habilitação. OBJETO: contratação de serviços técnicos especializados, visando levantamento de dados, regularização de certidões e apuração de valores a serem restituídos à esta autarquia, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento dos procedimentos, conforme termo de referência. MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**. O Edital poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras no endereço já citado a ser cedida a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:30 às 16:30 horas, ou através de mídia removível, fornecida pelos interessados, bem como pelo site: www.ipmo.com.br. Osasco, 30 de junho de 2020. Pregoeiro Presidente.



GABINETE DO PRESIDENTE

ORIGEM: GABINETE DO PRESIDENTE
DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

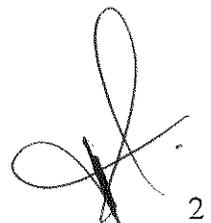
O Presidente do Instituto do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei de Licitação n.º 8.666/93, 10.520/02, Autoriza a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 113/2020 de 29 de Maio de 2020, a iniciar os procedimentos licitatórios, visando à contratação de serviços técnicos especializados, visando levantamento de dados, regularização de certidões e apuração de valores a serem restituídos à esta autarquia.

Sejam, portanto, tomadas todas as providências legais para atendimento as determinações da Lei de Licitação, levando-se conta os princípios da transparência, publicidade e igualdade entre os licitantes e demais normas pertinentes.

Sem mais,

Presidente

A
Ilma. Senhora
Cláudia Bonfim
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Instituto de Município de Osasco
Nesta.



2



EDITAL N. 001/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2020
PROCESSO N. 013/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

“MENOR PREÇO GLOBAL” – art. 45, § 1º, inc. I – Lei Federal n. 8.666/93

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Dia 10.07.2020 a partir das 08:00 horas

1 – PREÂMBULO

1.1 – Tornamos público que, por determinação da Autoridade Competente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, acha-se aberto, o processo licitatório acima especificado, o qual será regido pelas Leis Federais ns. 10.520 de 17.07.2002 e 8.666 de 21.06.1993 atualizada, Lei Complementar n. 123 de 14.12.2006, Lei Complementar 147 de 07.08.2014 e pelo Decreto Estadual n. 47.797 de 06/11/2002, aplicando subsidiariamente os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber, e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL.

1.2 – Os envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos diretamente no Departamento de Licitação e Compras, situado na Rua Avelino Lopes, n. 70, Bairro Centro – Osasco/SP, **01/07/2020**, pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, designados pela Portaria n. 113/2020, na sessão pública conforme programação abaixo:

1.2.1 – PROGRAMAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

DATA	10 DE JULHO DE 2020
HORÁRIO	ETAPA
Das 08:00 até às 08:10	INÍCIO DO CREDENCIAMENTO COM ANÁLISE PRÉVIA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N. 1 – PROPOSTA, ENVELOPES N. 2 – DOCUMENTAÇÃO
08:11	ABERTURA DOS ENVELOPES N. 1 – PROPOSTA.
08:15	SUSPENSÃO DA SESSÃO PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS, INCLUSÃO DOS DADOS E INFORMAÇÕES NO SISTEMA DO PREGÃO.
8:30	REINÍCIO DA SESSÃO, APRESENTAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES.
9:00	ABERTURA DOS ENVELOPES N. 2 – DOCUMENTAÇÃO COM ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES QUE TIVEREM APRESENTADO MELHOR OFERTA.
9:30	ENCERRAMENTO DA SESSÃO.

1.2.2 – A Programação acima e seus horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da Sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança de horários para ciência de todos os participantes. O Pregoeiro titular poderá ser substituído por outro pregoeiro nomeado na Portaria n. 367/2019.



2 – DO OBJETO

2.1 – Visa à contratação de serviços técnicos especializados, visando levantamento de dados, regularização de certidões e apuração de valores a serem restituídos à esta Autarquia, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, atendendo à solicitação do Instituto de Previdência do Município de Osasco - IPMO. O objeto desta licitação está detalhadamente especificado e devidamente quantificado no presente EDITAL e seus ANEXOS parte integrante indispensável e insubstituível, disponibilizados por este, a seguinte forma:

- EDITAL
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.
- ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO X - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que apresentar no dia do certame a declaração do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou ainda, não estando cadastrado em nenhum órgão, que atendam, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a todas as condições exigidas para o cadastramento e apresente os documentos respectivos até o segundo dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.2 – Poderão participar do presente certame todas as pessoas jurídicas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos. De acordo com exigências técnicas do órgão municipal requisitante de que o objeto da presente licitação não se trata de bem divisível, mas sim produtos e/ou serviços de natureza indivisível, inviável a aplicação da cota reservada prevista no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar n. 147 de 07/08/2014.

3.3 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas, nas seguintes condições:

3.4.1 – Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial, ressalvado o disposto nos subitens 8.1.3 e 8.1.3.1;



3.4.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Osasco/SP suspenso, ou que por este tenham sido declaradas inidôneas;

3.4.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.4 – Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.5 - Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus, reforça-se a importância de no dia e horário pregão o distanciamento entre os participantes de 2 (dois) metros, uso de máscara facial, e na manipulação dos envelopes com as documentações e propostas o uso de luvas.

3.4.6 Será permitido apenas **01(uma) pessoa/representante legal por licitante**, para evitarmos aglomeração, afim de cumprirmos as determinações contidas no item 3.4.5

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste EDITAL.

4.2 – Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, no termo previsto pelo inciso VI do art. 4º da Lei n.10.520/02.

4.3 – Cada licitante credenciará **apenas um representante**, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante e será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste EDITAL, por sua representada;

4.4 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

4.4.1 – Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado):

4.4.1.1 – Instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4.2 – Tratando-se de Procurador:

4.4.2.1 – Instrumento público de procuração, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame, ou

4.4.2.2 – Instrumento particular de procuração ou o Termo de Credenciamento (Anexo 2), com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição; bem como praticar todos os demais



atos pertinentes a este certame, juntamente com o instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4.3 – O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 – A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa; ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 – Para participar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, gozando dos benefícios da Lei Complementar n. 123/06, a licitante deverá apresentar à equipe de pregão, juntamente com o CREDENCIAMENTO a declaração constante do ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE comprovada por um dos seguintes documentos:

4.6.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial.

4.6.2 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.

4.6.3 – Comprovação de inscrição no Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

4.7 – A licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e não comprovar essa condição **poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006.**

4.8 – Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório.

4.9 – Se por coincidência, os elementos de credenciamento, proposta, documentos estiverem envelopados equivocadamente, caberá neste ato, somente ao representante legal ou procurado, apresentá-lo na presença do Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais proponentes.

5 – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA

5.1 – No dia, hora e local estabelecido neste EDITAL, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, a DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – ANEXO 3, entregue separadamente dos ENVELOPES contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO para HABILITAÇÃO, declaração essa que trata o inc. VII do art. 4º da Lei n. 10.520/02. Os ENVELOPES deverão estar devidamente lacrados e rubricados nos fechos, contendo na parte externa, além do nome e CNPJ da empresa, os seguintes dizeres:



Ao
Instituto de Previdência do Município de Osasco - IPMO
Departamento de Licitação e Compras
Rua Avelino Lopes, 70, Centro – Osasco/SP
Pregão Presencial 001/2020 – Envelope n° 01 (um) – Proposta de Preços.
Razão Social da Proponente: _____
Endereço Completo: _____
CNPJ: _____; e-mail _____

Ao
Instituto de Previdência do Município de Osasco - IPMO
Departamento de Licitação e Compras
Rua Avelino Lopes, 70, Centro – Osasco/SP – CEP.: 06090-030
Pregão Presencial 001/2020 – Envelope n° 02 (dois) – Documentos de Habilitação.
Razão Social da Proponente: _____
Endereço Completo: _____
CNPJ: _____; e-mail _____

5.2 – Os envelopes fechados, tanto os que contenham a proposta financeira e os que contiverem a documentação de habilitação deverão ser entregues, rigorosamente até às 08h30min do dia **10 de julho de 2020**, diretamente no Departamento de Licitação e Compras, a Rua Avelino Lopes, 70 – Centro – Osasco/SP, observando-se rigorosamente a data e o horário limite constante deste edital.

5.2.1. Os envelopes que forem entregues com atraso serão devolvidos no ato de sua apresentação mediante documento de devolução, assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas, não sendo permitida manifestação contrária a esta decisão.

6 – DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – Deverá conter, preferencialmente, o formulário denominado ANEXO 1 – PROPOSTA COMERCIAL apresentar o formulário denominado “PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO 1 modelo fornecido pelo Instituto de Previdência do Município de Osasco, que deverá ser impresso com tinta indelével, sem emendas, montagens, rasuras ou borrões, devendo estar devidamente assinado e conter o carimbo da empresa, no qual deverá constar ainda, de forma clara e precisa os elementos e requisitos conforme solicitado a saber:

6.1.1 – A proposta deverá conter o valor, respeitando o limite máximo, nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência - Anexo I, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido/executado sem ônus adicionais.



6.2 – Declaração de que no preço proposto estarão inclusas todas as despesas com mão-de-obra, fretes, abatimentos e/ou descontos, encargos sociais e trabalhistas, tributos e taxas, enfim, todos os custos diretos e/ou indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado que interfiram no preço proposto;

6.2.1 – A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto desta licitação.

6.3 – Serão consideradas INVALIDADAS as informações complementares que alterem o conteúdo da proposta e as exigências deste EDITAL, sendo passíveis de DESCCLASSIFICAÇÃO do proponente segundo o que determina o art. 48 da Lei Federal n. 8.666/93.

7 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços ofertados.

7.2 – Como o julgamento será o de "menor preço global", o Pregoeiro selecionará dentre as proponentes habilitadas a que apresentar menor preço para o fornecimento do item e aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, para seus representantes participarem de lances verbais.**

7.3 – Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

7.4 – Quando não houver no mínimo 3 (três) propostas de preços, nas condições definidas no subitem 7.2, o Pregoeiro classificará às melhores propostas, até o máximo de 3 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, em conformidade com o que estabelecem o inc. IX do art. 4º da Lei n. 10.520/02.

7.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem e crescente de valor.

7.6 – A forma de utilização de aparelhos celulares ou similares durante a etapa de lances será definida pelo Pregoeiro no início da sessão.

7.7 – O intervalo mínimo de valor para cada lance **será de 1 % (um por cento).**

7.8 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço por item.

7.10 – Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada, sendo assegurado às



MEs e EPPs empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

7.10.1 – O valor do lance de desempate deverá ser inferior àquele ofertado pela licitante melhor classificada.

7.10.2 – Decorridos 5 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

7.11 – Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a documentação da HABILITAÇÃO.

7.12 – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, dentro do prazo de 12 (doze) meses.

7.12.2 – Havendo renovação contratual ou prorrogação de prazo e estando devidamente justificados e autorizados pela autoridade competente, os preços poderão ser reajustados a partir do 13º (décimo terceiro) mês, de acordo com a variação do INPC, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

7.13 – Serão DESCLASSIFICADAS as propostas, nas seguintes condições:

7.13.1 – Que não atenderem às exigências do edital ou da legislação aplicável.

7.13.2 – Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.13.3 – Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste EDITAL.

7.14 – Serão DESCLASSIFICADOS os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, para o item, ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo Instituto Município de Previdência do Município de Osasco.

7.15 – Segundo estudos preliminares, com a contratação o Contratante espera conseguir recuperar até cerca de **R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais)** a título de compensação previdenciária pelo sistema COMPREV.

7.16 – O valor máximo a ser admitido nesta licitação para fins de contratação é de **R\$ 4.151,33 (quatro mil cento cinquenta e um reais e cento trinta três centavos)** sobre os processos dos aposentados e pensionistas auditados, processados, enviados pelo sistema e aprovados, efetivamente compensado, em sua integralidade ou mensalmente, mas em decorrência da prestação dos serviços realizados, na medida em que seja obtido o proveito econômico ao Ente da Federação e/ou ao seu RPPS, isto é, os serviços serão remunerados com base no êxito obtido na aprovação dos pleitos e no consequente recebimento dos valores apurados.

7.17 - Foi utilizado para este Termo de Referência a IN 05 de 27 de junho de 2014, com a seguinte redação:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.



Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros: (Nova redação dada pela Instrução Normativa MP/SLTI, nº 7, de 29/08/2014)

I - Portal de Compras Governamentais - <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;

II - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou

IV - Pesquisa com os fornecedores.

§ 2º No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a média ou o menor dos preços obtidos. (Nova redação dada pela Instrução Normativa MP/SLTI, nº 7, de 29/08/2014)

8 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Para participação da presente licitação, as empresas proponentes deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos que poderão ser em original, ou por qualquer processo da cópia autenticada por cartório, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial - (Diário Oficial), em se tratando de documentos emitidos via Internet, os mesmos serão aceitos sem autenticação, ficando a cargo do Pregoeiro e sua equipe de apoio a verificação quanto a veracidade dos mesmos, nos termos da LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018. Estes documentos deverão estar dentro de sua validade na data da abertura do ENVELOPE, expedidas no máximo até 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento dos documentos habilitatórios, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.

8.1.1 – REGULARIDADE FISCAL

8.1.1.1 – Prova de REGULARIDADE FISCAL, assim entendida:

8.1.1.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

8.1.1.1.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional):

8.1.1.1.2.1 – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, inclusive Seguridade Social, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet (não há necessidade de apresentação de Certidão expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

8.1.1.1.2.2 – A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, na forma da Lei, relativamente aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

8.1.1.1.2.3 – A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que a licitante estiver situada, referente aos tributos incidentes sobre o objeto deste certame;



8.1.1.1.3 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico;

8.1.1.1.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011;

8.1.1.1.5 – As provas de regularidade deverão ser feitas por certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral; ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.1.1.2 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo:

8.1.1.2.1 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.1.1.2.2 – Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.1.1.2.3 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.1.3 – No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, quando será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem 15.1, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2.º da Lei Complementar n. 123/06.

8.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou órgão competente.

8.1.2.3 – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 8.1.2.2.

8.1.2.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.2.5 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



8.1.2.6 – Os documentos relacionados nos itens 8.1.2.1; 8.1.2.2; 8.1.2.3; 8.1.2.4 e 8.1.2.5 não precisarão constar do ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 – Certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Cartório do Distribuidor Judicial competente, da sede da licitante, podendo ser entregue em cópia autenticada ou no original, passada com prazo de validade de 90 (noventa) dias corridos, para a data fixada para entrega das propostas, ressalvado o prazo original da certidão.

NOTA – As empresas em recuperação judicial deverão juntar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor. Ainda, deverão apresentar declaração de que estão cientes de que no momento da assinatura do contrato deverão apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador.

8.1.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes; Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

a.1). Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

a.2). Quando outra forma societária, independentemente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

a.3). Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

a.4). As empresas optantes pelo lucro real, assim como aquelas optantes pelo lucro presumido que entregaram o arquivo na forma digital deverão apresentar o SPED CONTÁBIL nos termos da Instrução Normativa RFB;

a.5). O balanço patrimonial deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e por seu representante legal, em que estejam informados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), do exigível total (ET) e do ativo total (AT), de modo a possibilitar avaliar-se a situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:



$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} \\ \text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} \\ \text{ILC} = \text{AC} / \text{PC} \\ \text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL} \\ \text{GEG} = \text{ET} / \text{AT}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável à Longo Prazo;

ELP = Exigível à Longo Prazo;

ET = Exigível Total;

AT = Ativo Total.

a.6). Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem as seguintes condições:

Índice de Liquidez Geral: maior ou igual a: 1,0

Índice de Liquidez Corrente: maior ou igual a: 1,0

Grau de Endividamento Geral: menor ou igual a: 1,0

a.7). O licitante que apresentar índice de Liquidez Geral e/ou índice de Liquidez Corrente igual ou inferior a 1 (um) e/ou apresentar Grau de Endividamento maior ou igual a 1,00 (um décimo) deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

a.8). Os índices devem ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se as frações para o centésimo mais próximo, superior ou inferior.

a.9). A adoção das fórmulas supra, justifica-se na busca dos resultados, consistentes na apuração da situação econômico-financeira das empresas. Por meio destes indicadores é perfeitamente possível verificar a disponibilidade de recursos que as empresas possuem, e, ao mesmo tempo, avaliar a capacidade para cumprir a execução da futura contratação, pois, incumbirá à contratada antecipar seus próprios recursos, para executar o objeto da licitação, com posterior pagamento. Além disso, todos os indicadores são hábeis a demonstrar a posição financeira da empresa, permitindo a verificação das possibilidades de execução do futuro contrato, no que tange aos encargos econômicos que ficarão sob sua responsabilidade.

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1 - Atestados de capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público: União, Estados ou Instituto de Previdência, que comprovem que o licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviços técnicos especializados de recuperação de compensação previdenciárias pelo sistema Comprev, no mínimo de 1 (um);

8.1.4.1.1 – O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deverá(ão) constar expressamente que houve a compensação previdenciária, pelo sistema Comprev, com apresentação mínimo de 500 processos administrativos/requerimentos aprovados, e aplicou treinamento para os operadores do sistema comprev de no mínimo 72 (setenta e duas) horas-aula, assim como, estar com assinaturas do contratante através de qualquer de seus representantes oficiais, e/ou do Gestor(a) do RPPS municipal/estadual, com firma(s)



devidamente reconhecida(s), que comprove(m) a(s) autenticidade(s) do(s) documento(s), registrado(s) ainda na Ordem ou Conselho profissional competente a que o licitante pertencer, nada impedindo que sua autenticidade seja verificada por outros meios.

8.1.4.2 – Atestado de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público: União, Estados ou Instituto de Previdência, que comprovem que o licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviços técnicos especializados para a regularização do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, no mínimo de 1 (um);

8.1.4.2.1 – O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deverá(ão) estar com assinaturas do Gestor municipal/estadual ou seu representante e/ou do Gestor do RPPS municipal/estadual, com firmas devidamente reconhecidas, que comprovaram as autenticidades dos documentos, registrados na Ordem ou Conselho profissional competente a que o licitante pertencer, nada impedindo que sua autenticidade seja verificada por outros meios.

8.1.4.3 – O(s) atestado(s) expedido(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, assinado por autoridade ou representante de quem o(s) expediu com a devida identificação (CNPJ, endereço, telefone, nome, RG e etc.), no original ou cópia reprográfica autenticada.

8.1.4.10 - Apresentação de ATESTADO DE VISITA TÉCNICA de que efetuou a visita técnica a este órgão e tomou conhecimento de todas as informações técnicas necessárias à execução do objeto licitado, o qual será fornecido através do Instituto de Previdência do Município de Osasco, por servidor responsável especialmente designado. A vistoria será realizada pelas licitantes até dois dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame, de acordo com o agendamento por este, localizado na Rua Avelino Lopes nº 70 Centro, nesta cidade de Osasco/SP, DEVENDO SER NECESSÁRIO O AGENDAMENTO pelo fone: (11) 3652-5566 ramal 229, com Sr. Adalberto. Para a vistoria a licitante deverá encaminhar representante DEVIDAMENTE AUTORIZADO, portando documento de identidade, cuja autorização deverá ser lavrada em papel timbrado da empresa.

8.1.5 – DECLARAÇÕES

8.1.5.1 – A licitante deverá apresentar no envelope "DOCUMENTAÇÃO", DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

8.1.5.2 – Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.1.5.3 – Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

8.1.5.4 - Não está proibida de participar do processo licitatório pelos motivos abaixo expostos:

8.1.5.5 – As declarações solicitadas poderão ser apresentadas de forma agregada ou isoladas, indicando cada um dos subitens declarados.

9 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.



9.2 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

9.3 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Declarada (s) a (s) vencedora (s) do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso por escrito, facultando-se as demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

11.2 – À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

11.3 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

12 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 – O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

13 – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

13.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações, desde que haja interesse da Administração.

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – O Instituto de Previdência do Município de Osasco executa o pagamento dos créditos mediante transferência bancária na conta a ser informada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo gestor responsável do contrato acompanhada das certidões fiscais (CND, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade.



14.1.1 – A não ocorrência do pagamento na data aprazada acarretará na incidência de correção monetária sobre o valor devido pela aplicação do IPCA, ou índice que vier substituí-lo, relativo ao mês da entrega e aplicação entre o vencimento e a data do efetivo pagamento.

14.2 – Na hipótese de irregularidades no objeto, no todo ou em parte, a contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á a partir da data do seu saneamento.

14.2.1 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não regularizar a documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, no caso de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Osasco, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei n. 10.520/02, bem como declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/1993;

15.2 – Além da sanção prevista no subitem anterior, garantida a defesa prévia, a licitante vencedora do certame ficará sujeita ainda à multa de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

15.3 – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 – As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta da dotação orçamentária:

- ✓ Órgão – 21;
- ✓ Unidade Orçamentária – 001;
- ✓ Funcional. Programática – 09.272.0301.2600
- ✓ Categoria Econômica – 3.3.90.39

17 – DA RESCISÃO

17.1 – A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que se processará em conformidade com o que determina os artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, ficando assegurado à Administração o direito de aplicar as penalidades previstas no art. 87 do referido diploma legal, garantido a prévia defesa.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste EDITAL.



18.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

18.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus ANEXOS.

18.4 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.5 – A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

18.6 – Caso eventualmente ocorra a abertura do ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO antes do ENVELOPE 01 - PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

18.7 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.8 – Fica assegurado ao Instituto o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, após o devido contraditório dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.10 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo à autoridade competente decidir a impugnação apresentada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acolhida a impugnação do ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

18.10.1 – Não serão fornecidas informações desta LICITAÇÃO por telefone ou por e-mail. As dúvidas poderão ser esclarecidas no Departamento de Licitação e Compras, durante o período preliminar que antecede a abertura deste Pregão, cuja documentação será regularmente arquivada no processo licitatório.

18.10.2 – Pedido de impugnação deverá ser protocolizado diretamente no Departamento de Licitação e Compras, no endereço acima mencionado neste EDITAL, nos seguintes horários das 08:30 AS 11:30 e das 13:00 horas às 16:30 horas, até dois dias úteis anterior ao certame, não será aceito recurso interposto por outro meio, forma ou data, que não o protocolo regular *in loco*.

18.10.3 – Não serão levadas em consideração pela Comissão quaisquer consultas pedidas ou reclamações relativas ao Edital que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas.

18.11 – Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente na Lei Federal n. 8.666/93.

19 – FORO

19.1 – As partes elegerão o Foro da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

Osasco, 30 de junho de 2020.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria, para o levantamento de dados, preparação, execução, encaminhamento, acompanhamento e retorno financeiro à esta Autarquia junto ao INSS da Secretária de Previdência Social e Receita Federal do Brasil – RFB, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

2.0. JUSTIFICATIVA

É dever do Poder Público promover todas as ações necessárias para viabilização do cumprimento de suas obrigações institucionais, maximizando os benefícios à comunidade. Para isto, uma das vertentes fundamentais é a equalização das suas receitas, procurando reduzir ao máximo a sua evasão bem como os lapsos entre ocorrência, o recolhimento e sua efetiva aplicação.

Além disso, a atual crise mundial diminuiu significativamente as atividades econômicas, forçando a isenção de impostos federais para estímulo da atividade econômica e a conseqüente redução na arrecadação das receitas, aliada a redução da arrecadação com tributos, o que vem impactando diretamente aos entes federativos diminuindo os respectivos orçamentos.

Diante destes fatos, o Ente da Federação e suas Autarquias devem utilizar-se de instrumentos que visem maximizar suas receitas, mantendo, desta forma, o ritmo dos investimentos e minimizando os efeitos conjunturais do cenário macroeconômico para a população.

Aliado à necessidade de maximização da receita e de desenvolvimento dessas apropriações de receitas originárias de contribuições recolhidas e disponibilizadas por entidades oficiais externas, encontram-se os entraves naturais do serviço público, tais como:

- A ausência de servidores devidamente qualificados neste assunto no quadro funcional;
- A falta de organização das informações e documentos existentes em arquivos
- Deficiência na organização das informações e dos documentos exigidos;
- Dificuldade de acesso às informações devido ao baixo nível de informatização
- Constantes mudanças na legislação e nos meios de formalizar o requerimento.

Conforme previsto em Lei, é direito dos Entes da Federação que estes haveres devam ser recuperados, no sentido de garantir o equilíbrio financeiro do Ente. Quanto mais tempo durar a recuperação destes valores, maiores os riscos. Inclui-se nestes, principalmente os riscos de prescrição de parte significativa dos direitos, resultando em prejuízos para o Ente e seus beneficiários diretos, além das cominações legais em que possam incorrer as autoridades gestoras, face à Lei de responsabilidade fiscal.

Por outro lado, o processo de recuperação junto às referidas entidades externas é suportado por regras e procedimentos complexos, nem sempre de domínio pleno por uma quantidade suficiente de seus servidores.

DA LEGALIDADE

A compensação previdenciária entre Regimes de previdência está prevista pelo Artigo 201, § 9º da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal 9796, de 05 de maio de 1996, que dispõe sobre a



compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria.

No caso do RPPS do Município de Osasco, a compensação previdenciária de que trata a Lei 9796/96 e obedecendo o comando previsto no Artigo 149, § 1ª da Constituição Federal, assegurou aos servidores titulares de cargo efetivo do MUNICÍPIO DE OSASCO, o seu Regime Próprio de Previdência Social.

Neste aspecto, podemos afirmar que compensação previdenciária significa a divisão das responsabilidades atuarial em duas partes, a primeira relativa ao período de tempo de serviço e contribuição em que o segurado/servidor, estava protegido previdenciariamente a conta do RGPS - Regime Geral de Previdência Social-RGPS o mesmo INSS, e a segunda parte relativa ao período em que o mesmo estava segurado pelo Regime Próprio de Previdência Social do MUNICÍPIO DE OSASCO – RPPS.

E demais créditos tributários previdenciários de direito do MUNICÍPIO DE OSASCO e suas autarquias, que por ventura estejam ociosos por falta de equipe técnica especializada, gerando prejuízos imensuráveis, seja pela prescrição, seja pela necessidade de algum tipo de aporte financeiro necessário.

2.1. O valor da contratação será definido com base na coleta de preços realizada, com empresas especializadas na execução dos serviços especificados neste Termo de Referência.

As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados, visando levantamento de dados, regularização de certidões e apuração de valores a serem restituídos a esta autarquia junto ao INSS e RFB a título de Compensação Previdenciária pelo sistema Comprev.	Processo	500	R\$ 4.151,33	2.075.666,67

2.2. A compensação previdenciária prevista na Lei nº 9.796/99 foi o instrumento criado para ajustar as contas entre os regimes previdenciários.

2.3. A compensação é feita entre o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e outros regimes próprios de previdência dos Estados e dos Municípios.

2.4. Atualmente, o grande problema enfrentado para o recebimento pelos entes dos valores a que têm direito é o longo e complexo caminho burocrático que deve ser percorrido, até mesmo para adquirir a condição de requerer a compensação.

2.5. O RPPS do MUNICÍPIO DE OSASCO possui dificuldade para dar continuidade aos procedimentos de compensação previdenciária, haja vista a ausência de servidores capacitados para operacionalizar o sistema COMPREV.



Fls: _____
Rúbrica: _____

2.6. O Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, prevista e exigido pela Lei nº 9.717/1998 e pelo Decreto nº 3.788 /2001, foi um instrumento atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, pelo regime próprio de previdência.

2.7. Assim, surge a necessidade de realizar o presente processo licitatório para contratação do serviço pretendido, até que os servidores obtenham o conhecimento e a prática necessária para dar continuidade ao procedimento de compensação previdenciária e regularização do Certificado de Regularidade previdenciária administrativamente.

3.0. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO/SERVIÇOS

3.1. Contratação de serviços de assessoria para implementação do Programa de Compensação Financeira Previdenciária – COMPREV referente a auditoria das pastas dos aposentados e pensionistas, nos termos da Lei Federal n.º 9.796 de 05/05/99 e regulamentações posteriores envolvendo:

- I) Orientar a preparação da base legal e revisão dos procedimentos necessários à adequação do convênio de compensação previdenciária entre o Ente Federado e o MPS - Ministério da Previdência Social.
- II) Examinar o potencial de reembolso financeiro, através da análise documental dos processos de aposentadoria, concedidas pelo MUNICÍPIO DE OSASCO.
- III) Catalogar as informações coletadas para orientação à formação de banco de dados necessário à emissão dos Requerimentos de compensação previdenciária exigidos pela legislação federal.
- IV) Assessorar a organização e apresentação dos processos de aposentadoria nos moldes determinados pelo Tribunal de Contas do Estado, visando o registro dos benefícios concedidos.
- V) Planejar a metodologia a ser utilizada para a transferência de dados e imagens dos servidores aposentados do MUNICÍPIO DE OSASCO para o INSS.
- VI) Planejar a metodologia a ser utilizada para a revisão e atualização dos processos indeferidos pelo INSS.
- VII) Desenvolver e aplicar programa de treinamento para os servidores MUNICÍPIO DE OSASCO designados, visando a transferência de conhecimentos para operação das metodologias planejadas.
- VIII) Assessorar as ações, sob responsabilidade direta do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, necessárias à manutenção da condição de regularidade junto ao INSS / MPS, através do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária, diretamente relacionado a efetivação da compensação financeira.
- IX) Assessorar o desenvolvimento de rotinas para o Gerenciamento, Controle dos valores a serem reembolsados referentes ao Fluxo Atrasado, Fluxo Mensal (Pro- Rata) e Estoque, junto ao Ministério da Previdência Social – MPS – Brasília – DF.
- X) Organizar sistemas de controle e suporte operacional para agilização do programa de qualidade referente a aprovação das imagens digitalizadas e transferidas ao MPS, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS – Brasília – DF.
- XI) Execução do Programa



- a) Identificação de todos os beneficiários aposentados, passíveis de enquadramento no Programa de Compensação Previdenciária – COMPREV e adequação do Convênio entre o MPS e o MUNICÍPIO DE OSASCO.
- b) Levantamento dos Processos Individuais de Servidores Aposentados / Pensionistas, identificados no âmbito da Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE OSASCO, para obtenção, registro e compilação de dados necessários ao desenvolvimento do Programa, nos padrões determinados pelo Ministério da Previdência Social, nos moldes estabelecidos na Lei Federal nº 9.796/99 e respectiva regulamentação posterior, com vistas a Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários, de que trata a referida regulamentação.
- c) Elaboração e alimentação de banco de dados informatizado para possibilitar o processamento e emissão de relatórios contendo o tempo de contribuição dos Servidores Aposentados / Pensionistas do MUNICÍPIO DE OSASCO, ao INSS, nos moldes estabelecido na Lei Federal nº 9.796/99 e respectiva regulamentação posterior.
- d) Reprodução xerográfica dos documentos necessários a formação dos expedientes que instruirão os pedidos de Compensação Financeira.
- e) Digitalização da documentação reproduzida, necessárias a formação dos expedientes que instruirão os pedidos de Compensação Financeira, com estrita observância das determinações contidas na Lei Federal nº 9.796/99 e respectiva regulamentação posterior.
- f) Atualização dos dados cadastrais e fornecimento de Banco de Dados Informatizado, adequado para emissão dos Requerimentos de Compensação Previdenciária – COMPREV, conforme determina a Lei Federal n.º 9.796/99 e respectiva regulamentação posterior.
- g) Apresentação dos produtos em Relatório Técnico consolidado em meio magnético.
- XII) Os serviços deverão ser realizados em local definido pela Contratada, ficando por seu risco e conta o manuseio e transporte dos Processos da sede da Contratante até o local da prestação dos serviços.
- XIII) A retirada e devolução dos processos deverão ser efetuados obrigatoriamente em dias úteis no período das 09:00 às 16:30 horas
- XIV) Os relatórios deverão ser entregues no Instituto de Previdência do Município de Osasco, para o gestor responsável do contrato na Rua Avelino Lopes, nº 70, – CEP 06090-030.
- XV) Monitoramento dos créditos com a checagem dos valores compensados, levando-se em consideração as informações prestadas quando do envio do requerimento de compensação financeira previdenciária.
- XVI) Assessoria durante a execução dos serviços, para dirimir dúvidas com relação ao processo de compensação e para apoiar o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO onde a licitante vencedora puder contribuir com sua experiência e conhecimento.
- XVII) Reuniões de posicionamento e acompanhamento do processo de compensação junto aos responsáveis internos da Contratante.



4.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 4.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao IPMO os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do IPMO.
- 4.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 4.5. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO REGIME DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. Justifica-se a escolha da modalidade Pregão Presencial tendo em vista tratar-se de prestação de serviço comum, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8666/93, e o critério de julgamento adotado será o de MENOR valor referente aos serviços a serem prestados pelo período de 12 (doze) meses, estimado 500 processos, de um total de 1.090.
- 5.2. Dessa forma, o Pregão Presencial viabiliza a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, a fazer prevalecer o interesse público, ao tempo em que possibilita a análise criteriosa dos procedimentos específicos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, com a facilidade da negociação de preços e verificação das condições de execução da proposta; sem risco de queda no sistema da licitante ou da realização do Pregão; e sem alteração o resultado final do certame.
- 5.3. A execução do contrato se processará sob o regime de empreitada por preço global sobre o valor vencedor, cujos serviços serão prestados de forma contínua, durante o prazo de vigência contratual, devendo a contratada observar rigorosamente as previsões contidas na legislação Estadual, Municipal, e federal, e as normas regulamentares expedidas pela Previdência Social.
- 5.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns e sua prestação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 5.5. A habilitação recairá sobre a capacidade técnica e a classificação sobre o valor da proposta, sendo considerado o vencedor o licitante que ofertar o menor valor inferior ao mínimo estabelecido no Edital.



6.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Segundo estudos preliminares, com a contratação o Contratante espera conseguir recuperar até cerca de **R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais)** a título de compensação previdenciária pelo sistema COMPREV.

6.2. O valor máximo a ser admitido nesta licitação para fins de contratação é de **R\$ 4.151,33 (quatro mil e cento cinquenta e um reais e trinta e três centavos)** sobre os processos dos aposentados e pensionistas auditados, processados, enviados pelo sistema e aprovados, efetivamente compensado, em sua integralidade ou mensalmente, mas em decorrência da prestação dos serviços realizados, na medida em que seja obtido o proveito econômico ao Ente da Federação e/ou ao seu RPPS, isto é, os serviços serão remunerados com base no êxito obtido na aprovação dos pleitos e no consequente recebimento dos valores apurados.

6.3. Havendo proposta com valor unitário superior a **R\$ 4.151,33 (quatro mil e cento cinquenta e um reais e trinta e três centavos)** do estimado pela Administração Pública ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, será ela desconsiderada.

6.2. Os lances verbais serão efetuados em acordo com o estabelecido na proposta, atendendo o limite máximo.

7.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Somente poderão participar deste Pregão as entidades que atenderem a todas as exigências do Termo de Referência, vedada, ainda, a participação daquelas:

- a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) impedidas de licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE OSASCO e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- c) sob processo de intervenção, liquidação, falência ou dissolução.

7.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão atender às exigências previstas na legislação em vigor, além de cumprir os seguintes requisitos:

- a) Declaração da proponente indicando os profissionais, em número mínimo de dois, que irão compor a equipe técnica da proponente, responsável pela intermediação com os técnicos da Contratante (nome, CPF e respectivas funções);
- b) Ser pessoa jurídica que se enquadra no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que apresentar no dia do certame a declaração do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou o Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou ainda, não estando cadastrado em nenhum órgão, que atendam, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a todas as condições exigidas para o cadastramento e apresente os documentos respectivos até o segundo dia útil anterior à data do recebimento das propostas.
- c) Atestados de capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público: União, Estados e/ou Instituto de Previdência, que comprovem que o licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviços técnicos especializados de recuperação de contribuições previdenciárias



pelo sistema COMPREV, no mínimo de 1 (um) e de regularização do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, por meio administrativo, no mínimo de 1 (um);

c.1) O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deverá(ão) constar expressamente que houve a compensação previdenciária e pelo sistema COMPREV, assim como, estar com assinaturas do Gestor municipal e/ou do Gestor do RPPS municipal, com firmas devidamente reconhecidas, que comprovaram as autenticidades dos documentos, registrados na Ordem ou Conselho profissional competente a que o licitante pertencer, nada impedindo que sua autenticidade seja verificada por outros meios.

d) Só será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) em nome do licitante (empresa e/ou sócio), sendo vedada à apresentação de atestados de terceiros, em nome dos funcionários, representantes, diretores;

e) É vedada à participação em consórcio.

8.0. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em atender a convocação para assinatura do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste Edital.

8.2 – A empresa vencedora deverá por ocasião da assinatura do contrato, prestar GARANTIA junto a DIVISÃO DE TESOURARIA do Instituto no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, nos termos do art. 56, § 2º, nas modalidades previstas nos incisos I, II e III da Lei Federal n. 8.666/93, apresentando no ato da assinatura o documento comprobatório da garantia prestada.

8.3 – Sendo a garantia prestada por terceiro não integrante da relação avençada entre contratante e contratada, a contratada deverá dar ciência ao terceiro de que o mesmo, em hipótese alguma, poderá negar-se a arcar com o valor em favor do contratante.

8.3.1 – Eventual questionamento por parte do terceiro deverá recair somente em relação à contratada, sem prejuízo do imediato pagamento à contratante.

8.3.2 – Fica a CONTRATADA ciente que a garantia prestada para a presente contratação, somente será liberada após o recebimento definitivo da obra pela Secretaria requisitante, através da autoridade competente, e, desde que cumprido integralmente o objeto contratual.

8.3.3 – Fica a CONTRATADA ciente que no caso de acréscimo dos serviços deverá complementar o valor da garantia na mesma porcentagem, com o recolhimento da diferença nos mesmos moldes da inicialmente prestada.

9.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

9.1 . O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Administração Pública, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses, e será contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial.

9.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do Instituto de Previdência do Município de Osasco.



10.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Contratada deverá informar o Banco, Agência e Conta Corrente para pagamento.

10.2 Se por ventura for permitido à Contratada corrigir falhas na realização dos serviços, depois de vencido o prazo estabelecido ou de possíveis prorrogações concedidas, essa tolerância não implicará em novação Contratual, nem significará que o Instituto de Previdência do Município de Osasco tenha de renunciar aos seus direitos, inclusive a cobrança de penalidades com cobrança dos prejuízos decorrentes, que a Contratada houver incorrido.

10.3 A Contratada será responsável pela guarda, fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

10.4 Todos os avisos e comunicações, quando da contratação, incluindo os entendimentos entre qualquer representante do Contratante e o responsável da Contratada pela execução dos serviços, deverão ser feitos por escrito.

Osasco, 30 de junho de 2020



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n. _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (CARGO) _____, portador(a) do RG n. _____ e CPF n. _____, para representá-la perante o Instituto de Previdência do Município de Osasco em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2020**, destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria, para o levantamento de dados, preparação, execução, encaminhamento, acompanhamento e retorno financeiro à esta autarquia junto a Secretaria da Previdência Social – SPS e Receita Federal do Brasil – RF, atendendo à solicitação do Instituto de Previdência do Município de Osasco, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

ASSINATURA (Firma Reconhecida)

RG

CARGO



DEVERÁ SER ENTREGUE NO CREDENCIAMENTO

ANEXO III

ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020

ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

Razão Social

Endereço

Telefone

Email

CNPJ:

Banco/Agência e Conta Corrente:

Validade da Proposta: (.....) dias, contados da data de sua apresentação.

Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio,

Atendendo a consulta formulada através do Pregão Presencial nº 001/2020, referente ao **Processo Licitatório nº 13/2020**, apresento-lhe a Proposta para a contratação de serviços especializados para prestação de serviços jurídicos e de consultoria previdenciária, visando:

a) Organizar, levantar, executar e implementar a compensação previdenciária; Assessorar o desenvolvimento do processo administrativo.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO
1	Prestação de serviços técnicos especializados, visando levantamento de dados, regularização de certidões e apuração de valores a serem restituídos a esta autarquia junto ao INSS e RFB a título de Compensação Previdenciária pelo sistema Comprev.	MES	500	R\$ 4.151,33

➤ **O licitante que apresentar proposta com valor superior ao máximo estabelecido no Termo de Referência será desclassificado de plano.**

➤ No sobre o percentual da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega dos livros, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.

Local e data,

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF



Fls: _____
Processo: _____
Rúbrica: _____

DEVERÁ ESTÁ COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nome:

Função na Empresa: RG:

CPF:



Fls: _____

Processo: _____

Rúbrica: _____

DEVERÁ SER ENTREGUE NO CREDENCIAMENTO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no subitem 16 do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL N.001/2020, destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria, para o levantamento de dados, preparação, execução, encaminhamento, acompanhamento e retorno financeiro à esta autarquia junto a Secretaria da Previdência Social – SPS e Receita Federal do Brasil – RF, atendendo à solicitação do Instituto de Previdência do Município de Osasco.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CIC: _____

ASSINATURA: _____

DEVERÁ SER ENTREGUE NO CREDENCIAMENTO



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(MODELO)

Declaro para os fins legais, em especial para efeitos da presente LICITAÇÃO, sob as penas da lei, NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Licitante : _____

C.N.P.J. : _____

Endereço: _____

_____, ____ de _____ de 2020

Assinatura e identificação do representante

Nº da identidade

DEVERÁ ESTA DECLARAÇÃO ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 DE DOCUMENTAÇÃO



ANEXO VII

DECLARAÇÃO SEM VÍNCULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral ou cargo equivalente, abrangendo a Administração Direta e as Autarquias Públicas do município de Osasco.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura



Fls: _____
Processo: _____
Rúbrica: _____

DEVERÁ SER ENTREGUE NO CREDENCIAMENTO

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2020

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI N° 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ SSP _____ e do CPF n° _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n° 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

_____, em _____ de _____ 2020

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE 2-- DOCUMENTAÇÃO EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.



Fls:	_____
Processo:	_____
Rúbrica:	_____

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI REALIZAM DE UM LADO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO E A EMPRESA, _____, DESTINADO AO LEVANTAMENTO DE DADOS, PREPARAÇÃO, EXECUÇÃO, ENCAMINHAMENTO, ACOMPANHAMENTO E RETORNO FINANCEIRO À ESTA AUTARQUIA JUNTO A SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – SPS E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

PREÂMBULO

1. **CONTRATANTES** – Pelo presente termo de contrato que entre si realizam de um lado, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - IPMO, sediado à Rua Avelino Lopes, n. 70 - Centro - Osasco/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n. 046.621.538/0001-14, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado, por intermédio de seu Presidente Sr. Francisco Cordeiro da Luz Filho, portador do RG sob n.8.302.482-7 e do CPF/MF sob n. 883.578.998-20 e de outro lado, a empresa _____, sediada na _____, Bairro _____, CEP _____, Fone _____, E-mail: _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, e com a Inscrição Estadual sob n. _____, neste ato, representada por seu Sr. _____, portador do RG n. _____ e do CPF/MF n. _____, doravante denominada de CONTRATADA, ficam as partes subordinadas às disposições da Lei Federal n. 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei Federal n. 8.666/93 alteradas pelas Leis Federal n. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, disposições da Lei Complementar n. 101 de 04 de maio de 2000, naquilo em que forem aplicáveis e condições constantes deste contrato.

FUNDAMENTO LEGAL – O presente contrato observa as normas do EDITAL N. 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2020, da proposta vencedora do certame licitatório e será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas e pelas Leis Federais ns. 8.666/93 e 10.520/02.



CLÁUSULA PRIMEIRA: - 1. DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE, o produto abaixo mencionado de acordo com os itens, descrição dos produtos, marca/modelo, unidade, quantidade total, preço/unitário e preço/total, de acordo com as especificações contidas no ANEXO 1 – PROPOSTA, oriundo do EDITAL N. 001/2020, a saber:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos especializados, visando levantamento de dados, regularização de certidões e apuração de valores a serem restituídos a esta autarquia junto ao INSS e RFB a título de Compensação Previdenciária pelo sistema Comprev.	Processo	500		XX

CLÁUSULA SEGUNDA:- 2. DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações, desde que haja interesse da Administração.

CLAUSULA TERCEIRA:- 3. DO VALOR E DO RECURSO ORÇAMENTARIO

3.1 – O valor total contratado para pagamento dos produtos descritos na cláusula segunda é de:- R\$ _____ (_____).

3.2 – As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta da dotação orçamentária:

- ✓ Órgão – 21;
- ✓ Unidade Orçamentária – 001;
- ✓ Funcional. Programática – 09.272.0301.2600
- ✓ Categoria Econômica – 3.3.90.39



CLÁUSULA QUARTA:- 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1 – O Instituto de Município de Osasco executa o pagamento dos créditos mediante transferência bancária na conta a ser informada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela Secretaria Requisitante acompanhada das certidões fiscais (CND, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade.

4.1.1 – A não ocorrência do pagamento na data apazada acarretará na incidência de correção monetária sobre o valor devido pela aplicação do IPCA, ou índice que vier substituí-lo, relativo ao mês da entrega e aplicação entre o vencimento e a data do efetivo pagamento.

4.2 – Na hipótese de irregularidades no objeto, no todo ou em parte, a contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á a partir da data do seu saneamento.

4.2.1 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA:- 5. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO

5.1 – A CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar qualquer acréscimo e/ou supressão que se fizerem necessários na quantidade do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sendo facultada ainda a supressão além dos limites mediante acordo entre as partes; em forma de Termo Aditivo/Supressivo nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal n. 8.666/93 e nos termos da Lei Federal n. 9.648/98.

CLÁUSULA SEXTA:- 6. DAS PENALIDADES

6.1 – Pelo descumprimento das obrigações assumidas o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93.

6.2 – Pela inexecução total ou parcial do ajuste, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão do contrato e da cominação das demais penalidades prevista na Lei.

6.3 – Pelo atraso injustificado do fornecimento, a CONTRATADA incorrerá em multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento) nos primeiros 30 (trinta) dias de atraso e de 0,4% (zero vírgula quatro por cento), para atraso superior a 30 (trinta) dias.

6.4 – Poderão ser aplicadas ainda a CONTRADADA, as penas de impedimento de licitar e contratar com o Instituto de Município de Osasco pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei n. 10.520/02, bem como declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/1993.

6.5 – A CONTRATADA será responsável por todo ou qualquer acidente ou danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros durante o prazo de fornecimento do objeto contratado, inclusive o pagamento de indenizações, nos termos do art. 70 da Lei Federal n. 8.666/93.



CLÁUSULA SÉTIMA:- 7. DA RESCISÃO

7.1 – A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou incidência de comportamento descrito no art. 78 da Lei n. 8.666/93, dará direito ao CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis ainda os artigos 79 e 80 da mesma lei, em sendo inadimplente a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: - 8. DO REAJUSTE

8.1 – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, dentro do prazo de 12 (doze) meses.

8.2 – Havendo renovação contratual ou prorrogação de prazo e estando devidamente justificados e autorizados pela autoridade competente, os preços poderão ser reajustados a partir do 13º (décimo terceiro) mês, de acordo com a variação do INPC, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

CLÁUSULA NONA:- 9. CONDIÇÕES INTEGRANTES

9.1 – Faz parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição o EDITAL N. 001/2020 e respectivos ANEXOS, que regeram a licitação, de que o mesmo decorre e a consequente proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA:- 10. DO FORO

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Osasco, Estado de São Paulo, para solução de qualquer questão suscitadas em decorrência do presente termo, não resolvida por via administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haver assim ajustados, após lido e achado conforme as partes firmaram o presente termo, que foi digitado no Departamento Administrativo da Central Geral de Compras e impresso em 5 (cinco) vias de igual teor, assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

_____, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha



ANEXO X
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2020

Ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, através do seu representante legal, atesta para o fim específico de participação no processo licitatório de PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2020, que houve a visita técnica da empresa a seguir, nos seguintes termos:

Razão social da licitante:
CNPJ:
Endereço:
Home Page:
Responsável Credenciado:
CPF:
Telefone:
E-mail:
Data da visita:
Horário da visita:
Apresentou Prova de execução de compensação financeira e indicador de produtividade nos termos do item 8.1.4.1.1 e seus respectivos subitens deste Edital : ()Sim ()Não
Concedido o Atestado de Visita Técnica: ()Sim ()Não

A empresa licitante acima, através do seu responsável técnico, efetuou a visita técnica a este órgão e tomou conhecimento de todas as informações técnicas necessárias à execução do objeto licitado.

Local e Data

Nome e assinatura do emissor.

Nome e assinatura do representante da licitante.